



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 08/04/2013, publicado no DOU de 09/04/2013, e considerando as informações contidas no Processo IFMT nº 23188.030060.2015-04, e decisão em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 19/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regimento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá–MT, 19 de abril de 2016.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**
(ANEXO A RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 042/2016)

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) no âmbito do IFMT (Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Mato Grosso).

Parágrafo Único. O programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos oferta um curso, ministrado na modalidade de Mestrado Acadêmico, que é destinado à formação de docentes e pesquisadores, bem como ao aumento da proficiência acadêmica.

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) é sediado pelo IFMT - *Campus* Cuiabá-Bela Vista.

Parágrafo Único. A qualquer momento outros *Campi* do IFMT poderão integrar-se ao Programa, sob anuência do Colegiado do Programa.

Art. 3º. A diplomação será emitida pela Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT.

Art. 4º. São objetivos gerais do Programa:

- I. a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- II. incentivo à pesquisa na área da Ciência e Tecnologia de Alimentos, sob perspectiva multi e interdisciplinar;
- III. a produção, difusão e aplicação do conhecimento da Ciência e Tecnologia de Alimentos na realidade econômica e cultural do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. O Programa será iniciado com uma Área de Concentração em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

Parágrafo Único. As linhas de pesquisa constituem o eixo principal das atividades acadêmico-científicas do Programa de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

- I. colegiado do programa, como órgão superior deliberativo;
- II. coordenação geral, como órgão executivo do colegiado, composta por um Coordenador Geral e um Vice-coordenador Geral.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 7º. O Colegiado do Programa é composto por:

- I. coordenador geral;
- II. vice-coordenador geral;
- III. dois representantes dos docentes do programa e dois suplentes;
- IV. um representante discente e um suplente.

§1º. Os membros constantes nos itens I, II e III serão eleitos por todos os docentes permanentes e colaboradores do programa;

§2º. Os representantes discentes serão eleitos por todo o corpo discente regularmente matriculado no Programa;

§3º. O mandato dos membros do colegiado será de três anos, sendo permitida uma recondução;

§4º. O mandato dos membros discentes será de 1 ano, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 8º. São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos:

- a) aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;
- b) credenciar docentes no núcleo permanente do programa (orientadores), que tenham título de Doutor, que apresentem nos últimos 3 (três) anos pelo menos 3 (três) publicações em periódicos classificados no Qualis como B2 ou Superior;
- c) credenciar docentes como colaboradores e/ou como visitantes;
- d) descredenciar os docentes que deixem de atender à alínea b deste artigo;
- e) determinar o número de vagas em cada processo seletivo com base na disponibilidade de orientação nas linhas de pesquisa;
- f) decidir sobre documentos e critérios a serem utilizados na seleção dos candidatos ao Programa, apresentados em edital próprio;
- g) definir a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- h) decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outras instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, ou em outros Programas de Pós-Graduação nos limites estabelecidos por este regimento;
- i) propor sobre a criação, alteração e extinção de disciplinas constantes da Estrutura Acadêmica do Programa;

- j) decidir sobre a concessão do trancamento de matrícula de alunos do Curso de Mestrado Acadêmico mediante requerimento prévio do interessado;
- k) decidir sobre a oferta de vagas como alunos especiais;
- l) analisar e decidir sobre as solicitações de alunos, para realização da apresentação da Dissertação, indicando ou aprovando os membros efetivos e suplentes que, juntamente com o orientador, deverão constituir as Comissões Examinadoras das dissertações;
- m) analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Programa a serem encaminhados aos órgãos superiores do IFMT, e aos órgãos de financiamento e de fomento à pesquisa;
- n) analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Programa;
- o) acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do Programa;
- p) homologar a concessão de bolsas realizada pela Comissão de Bolsas;
- q) homologar as renovações e os cancelamentos de bolsas realizados pela Comissão de Bolsas.
- r) designar a Comissão Examinadora para a seleção ao programa e a Comissão para a distribuição das bolsas de estudos;
- s) opinar sobre recursos de alunos e/ou suas representações devidamente constituídas, referentes a assuntos didáticos, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;
- t) elaborar, periodicamente, eventos científicos, estimulando a participação de estudantes de graduação e pós-graduação e escolher a comissão organizadora;
- u) decidir questões referentes à matrícula, rematrícula e dispensa de disciplinas, transferência e aproveitamento de créditos, bem como a representação e recursos que lhe forem dirigidos.

§1º As decisões do Colegiado de Programa se darão por maioria simples, observando-se o quórum no mínimo de 50% mais um de seus membros.

§2º O Colegiado do Programa reunir-se-á presencialmente ou na modalidade de teleconferência ou equivalente, ordinariamente, quatro vezes por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador Geral ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

Art. 9º. São atribuições do Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, além das constantes neste Regimento:

- a) dirigir e supervisionar a Secretaria Geral do Programa;
- b) encaminhar, na época devida, aos Professores de cada área do Programa a documentação necessária ao processo seletivo, recebendo destes, em tempo hábil, a documentação e os resultados do referido processo seletivo;
- c) elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regimento;
- d) pôr em execução as decisões do Colegiado do Programa;
- e) representar o Programa junto a entidades de caráter cultural e científico;
- f) representar o Programa em Congressos, Colóquios e outros eventos de caráter cultural e científico;
- g) delegar a membros do corpo docente a representação do Programa;
- h) cuidar do cumprimento das normas disciplinares e éticas no âmbito do programa, ouvido o Colegiado;
- i) presidir as reuniões do Colegiado;
- j) coordenar a formação de bancas de defesa de dissertações;
- l) organizar o calendário de atividades do Programa.

Art. 10. O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:

I - Substituir o Coordenador Geral do Programa em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o Coordenador Geral do Programa nas atividades acadêmico-administrativas do Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

Art. 11. A Secretaria, unidade executora dos serviços administrativos do Programa, é supervisionada pelo Coordenador do Programa e administrada por um(a) Secretário(a), a quem compete:

- a) organizar, coordenar e controlar os trabalhos inerentes à Secretaria;
- b) manter a secretaria em atividade no horário de funcionamento do curso, períodos matutino e vespertino;
- c) manter atualizadas as devidas anotações referentes aos docentes, discentes e funcionários vinculados ao Programa;
- d) manter em dia a relação dos estudantes matriculados por disciplina, e remetê-la aos órgãos definidos pelo IFMT;
- e) processar, informar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- f) manter organizados e atualizados os registros sobre a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- g) sistematizar informações, organizar prestações de contas, digitar relatórios e remetê-los aos órgãos competentes, dentro dos prazos estabelecidos;
- h) secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
- i) manter inventário atualizado dos equipamentos e dos materiais pertencentes ao Programa;
- j) desempenhar outras atividades correlatas ao programa, como atualização dos dados na Plataforma Sucupira, ou qualquer outra referente à atualização de informes do programa exigido pelos órgãos superiores;
- k) manter sob sua guarda e fornecer quando necessário os equipamentos e materiais de apoio às aulas aos docentes do programa;
- l) encaminhar os documentos dos aprovados no processo seletivo para a Secretaria do *campus* para efetivação da matrícula;
- m) incluir/excluir disciplinas dos discentes conforme período de abertura estabelecido no calendário do Programa de Pós-Graduação;
- n) manter atualizados os dados docentes e discentes referentes à participação em eventos científicos, bem como publicação de artigos para fins de avaliação do Programa pelos órgãos competentes;
- o) checar e conferir a formatação da dissertação e tese entregue pelo discente e se atendem às normas de formatação do programa e, se atendidas, emitir o parecer final para que o aluno possa providenciar as vias impressas;
- p) emitir o NADA CONSTA para o discente em conformidade com as exigências do programa, bem como sem pendências junto à secretaria e órgão de fomento da instituição para que o discente possa solicitar a emissão do diploma e histórico escolar junto à SGDE.

CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 12. Constituem o corpo docente do Programa os profissionais com título de Doutor ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados na alínea b do Art. 8º deste regimento e outros editados pelo Colegiado do

Programa quanto à qualificação e produção técnico-científica.

Parágrafo Único. A critério do Colegiado do Programa, professores e pesquisadores doutores internacionais de notório saber, poderão integrar o corpo docente de colaboradores do Programa.

Art. 13. Para integrar o corpo docente do Programa, o professor e/ou pesquisador precisará ser credenciado pelo Colegiado do Programa, com base em parecer de um dos seus membros, indicado pelo Coordenador para esta finalidade.

§1º. A solicitação de ingresso como docente é realizada através de carta-programa dirigida ao Coordenador do Programa, que por sua vez reunirá o Colegiado para assistir à apresentação do candidato sobre a sua proposta de trabalho.

§2º. O credenciamento dos membros do corpo docente tem validade pelo período de 1 (um) ano, ao final do qual é feita uma avaliação do desempenho do docente, segundo indicadores disponibilizados pela CAPES.

§3º. Para a renovação do credenciamento cada docente deverá apresentar, ao Colegiado do Curso, a produção acadêmico-científica nos últimos 3 (três) anos.

§4º. O número de orientandos por orientador fica limitado a dois por processo seletivo. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado do Programa.

§5º. O docente poderá ser desligado do programa antes do prazo, mediante solicitação sua ou por decisão do Colegiado do Programa, em função do não cumprimento do plano de trabalho apresentado quando de seu credenciamento, ou devido a uma produção acadêmico-científica consideravelmente abaixo da média dos demais professores membros do Programa.

CAPÍTULO VI DA ADMISSÃO AO CURSO SEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 14. A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão de turmas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, terá suas normas estabelecidas em edital próprio pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 15. A admissão ao Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), em nível de Mestrado Acadêmico, será realizada após o processo de seleção.

Parágrafo Único. Uma vez selecionado, o aluno deverá entregar a sua documentação na Secretaria do PPGCTA, que a encaminhará à Secretaria Geral de Documentação Escolar do *Campus* para realizar a sua matrícula.

Art. 16. A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo de uma comissão composta de, no mínimo, 5 (cinco) docentes permanentes do Programa, nomeada pelo Colegiado do Programa.

Art. 17. O processo de seleção do Programa constará dos seguintes instrumentos:

I. prova de compreensão leitora em uma língua estrangeira e de conhecimentos específicos,

- elaborada e aplicada pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do programa;
- II. análise do anteprojeto de pesquisa;
- III. entrevista;
- IV. análise do Curriculum Vitae.

Parágrafo Único. O Colegiado do Programa poderá autorizar a utilização de outros instrumentos no processo de seleção.

Art. 18. No caso de aluno estrangeiro, residente em outro país, a seleção será realizada através da Coordenação Geral do Programa, mediante carta de aceitação do professor orientador e referendo do Colegiado.

Art. 19. A Coordenação Geral do Programa, ouvida a Comissão de Seleção, poderá exigir do candidato o cumprimento de estudos complementares em cursos de especialização e ou graduação do IFMT, em prazo que lhe for fixado, concomitantemente ou não com as atividades do Curso e sem direito a crédito.

Art. 20. Aos resultados dos processos seletivos serão admitidos recurso dentro dos prazos fixados no edital, e seus resultados serão divulgados amplamente, apresentando-se publicamente a lista de candidatos aprovados.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 21. O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula de acordo com as orientações estabelecidas no edital de seleção.

Art. 22. Na época fixada no calendário escolar, antes do início de cada período letivo, cada aluno fará, junto à Coordenação do Programa, sua inscrição em disciplinas, salvo os casos de interrupção de estudos previstos neste Regimento.

Art. 23. A mesma documentação entregue para o processo seletivo será usada para a matrícula inicial do candidato aprovado, que será entregue na secretaria do programa e encaminhada para a secretaria do *campus* para efetivação do Registro Escolar.

Art. 24. O aluno terá que entregar obrigatoriamente na secretaria do programa, no dia previsto no calendário acadêmico, seu Plano de Trabalho, e ao final de cada semestre entregar relatório referente às atividades desempenhadas ao longo do período letivo. Passado esse prazo, o aluno que não apresentar essa documentação poderá ser desligado do programa.

Art. 25. As matrículas nos demais períodos serão realizadas pelo aluno no Sistema Q-Acadêmico, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, a atividade relacionada ao desenvolvimento da Dissertação será considerada atividade de pesquisa com orientação.

Art. 26. Poderá ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo Único. A aceitação de transferência somente poderá ser realizada após concluído, pelo menos, o primeiro período de estudos.

SEÇÃO IV DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 27. Será permitida suspensão de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que ainda não tenham sido realizadas 30% das atividades previstas para a disciplina, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§1º. O pedido de cancelamento de inscrição, em uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Programa.

§2º. O deferimento do pedido compete à Coordenação do Programa, ouvidos, previamente, o orientador do aluno e o professor da disciplina, respeitadas as disposições em vigor.

§3º. Não constará no Histórico Escolar do aluno, referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§4º. É vedado o cancelamento de inscrição na mesma disciplina mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 28. O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido em caráter excepcional e por solicitação do aluno e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do Programa.

§1º. O prazo máximo permitido de interrupção de estudos será de um ano, não sendo computado no tempo de integralização do Programa.

§2º. O trancamento concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos”, acompanhado do período letivo de ocorrência e da data de homologação pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO SEÇÃO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 29. O curso de Mestrado compreende as seguintes atividades curriculares: disciplinas obrigatórias e complementares; estudos individuais e em equipe; projetos de pesquisa; seminários; tópicos especiais e avançados; e estágios.

Art. 30. O curso de Mestrado é concluído pelos alunos mediante aprovação da dissertação por banca examinadora.

Parágrafo Único. Os professores presentes na banca receberão certificado assim discriminado: Orientador, Coorientador (quando aprovado pelo Colegiado de Curso), Examinador 1, Examinador 2 e assim por diante caso ocorra a participação de mais membros.

Art. 31. O curso de Mestrado pode ser ministrado em forma modular, concentrado em determinados períodos do ano, inclusive férias e recessos escolares, ou distribuídos ao longo dos períodos letivos regulares.

Art. 32. O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos será constituído por professores doutores credenciados junto ao referido Programa, pertencentes ou

não ao quadro regular de docentes do IFMT.

Parágrafo Único. Poderão ser excepcionalmente credenciados junto ao Programa pesquisadores do IFMT, de outras instituições de ensino superior e pesquisadores especialmente convidados, desde que atendam aos objetivos do Programa, após seus pedidos serem aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 33. Para efeito de credenciamento junto ao programa os docentes serão designados como:

I – Permanentes – aqueles que atuam com preponderância no curso, de forma mais direta, intensa e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e pesquisas, assim como desempenham as funções administrativas necessárias;

II – Visitantes – aqueles que estão vinculados a outra instituição de ensino superior no Brasil ou no exterior e que podem permanecer, durante período contínuo e determinado, à disposição do programa, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do curso;

III – Colaboradores – aqueles que contribuem para o curso de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas, orientando dissertações, colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenham carga intensa e permanente de atividades.

Art. 34. O credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos será efetuado pelo Colegiado do Programa, obedecendo a este regimento e critérios de área estabelecidos pela CAPES.

§1º. O processo de credenciamento de professores no Programa será constituído por solicitação formal do interessado e por currículo Lattes devidamente comprovados ou documentados.

§2º. O candidato ao credenciamento deverá propor uma disciplina contendo os seus objetivos, ementa e programa e as atividades que pretende desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

§3º. O Presidente do Colegiado do Programa designará um docente para apreciação do processo de credenciamento e emissão de parecer conclusivo sobre a postulação do candidato.

§4º. Constituem-se condições mínimas para o credenciamento o título de doutor ou equivalente, adequação às necessidades do Programa e a efetiva disponibilidade do postulante, além da autoria de publicações na área na área do programa em revista com qualis mínimo B3.

§5º. O credenciamento terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado a partir da avaliação do desempenho docente durante esse período.

§6º. A renovação ocorrerá automaticamente se no período de 2 (dois) anos, o docente publicar no mínimo a média de 2 (dois) artigos e cumprir pelo menos um dos itens abaixo:

I – ministrar uma disciplina

II - realizar uma orientação ou estar orientando

III – protocolar uma patente

Art. 35. O professor orientador poderá solicitar um coorientador com título de Doutor, membro do Programa ou externo a ele, desde que seja aprovado pelo Colegiado.

§1º. Havendo necessidade da participação de mais de um coorientador, o Colegiado do Programa analisará a proposta.

§2º. Somente poderá ser indicado um único coorientador por trabalho de dissertação. O coorientador deverá ser indicado pelo orientador, com encaminhamento prévio da indicação em formulário próprio para aprovação pelo Colegiado de Curso. Caso a indicação do coorientador seja APROVADO pelo Colegiado de Curso, o mesmo deverá ser cadastrado no projeto de pesquisa de mestrado. Após APROVAÇÃO do coorientador no acompanhamento do projeto de pesquisa do discente, o mesmo fica IMPOSSIBILITADO de participar como membro de Banca Examinadora, participando apenas como convidado ou assumindo a presidência da mesma quando necessário.

Art. 36. Os membros do corpo docente, além das tarefas inerentes ao ensino, pesquisa e extensão, farão parte também das Comissões Examinadoras de seleção, qualificação e bancas de qualificação e defesa das dissertações.

Art. 37. A orientação ao aluno consistirá no acompanhamento sistemático de sua evolução acadêmica em conformidade com sua área de interesse, com vistas à sua formação científica adequada.

Parágrafo Único. A orientação ao aluno é feita por um professor orientador, vinculado à área de concentração do Programa, e referendada pelo Colegiado. Quando houver necessidade de um coorientador, deverá haver a colaboração do mesmo no trabalho.

Art. 38. O número máximo de orientando por orientador será de:

- I- para docente Permanente: 03 (três)
- II- para docentes Visitantes e Colaboradores: 01 (um)

Parágrafo Único. Extraordinariamente, o Colegiado poderá autorizar o docente a ter orientandos acima do limite estipulado, mediante solicitação com justificativa.

Art. 39. Em caso de REPROVAÇÃO no Exame de Qualificação, o discente deverá ajustar seu trabalho de pesquisa, bem como adequar a versão escrita, e após no máximo 40 (quarenta) dias solicitar novo pedido de Exame de Qualificação, via protocolo e com as vias impressas com data para apresentação do Exame 20 (vinte) dias antes da data de apresentação.

Art. 40. Referente à disciplina Seminário II, cada discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa para uma banca composta pelo professor titular da disciplina, o orientador e um professor convidado.

§1º. Para a qualificação deverão ser encaminhadas à secretaria, via protocolo, a data, a composição da banca e as vias impressas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a apresentação.

§2º. O aluno terá de 40 a 50 minutos para apresentação, e em sequência a arguição pela Comissão Examinadora poderá tomar o tempo necessário.

§3º. A Comissão Examinadora poderá aprovar completamente o trabalho, aprovar com modificações e/ou sugestões, ou reprová-lo completamente.

SEÇÃO II DA DISSERTAÇÃO

Art. 41. A dissertação de mestrado constitui-se em um instrumento essencial, no qual o candidato

deverá demonstrar habilidade no domínio teórico do tema escolhido, no planejamento e na execução da pesquisa, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Art. 42. Só poderá requerer autorização para apresentação da dissertação o candidato que tenha obtido todos os créditos previstos neste regimento e que não tiver nenhuma outra pendência para com o Programa. Qualquer pendência deverá ser resolvida anteriormente ao requerimento de defesa de dissertação.

Parágrafo Único. A dissertação deve ser apresentada na forma impressa e deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Colegiado do Programa.

Art. 43. A defesa de dissertação de mestrado será feita pelo aluno diante de Comissão Examinadora, composta por 3 (três) doutores, indicada pelo orientador e homologada pelo Colegiado do Programa, e nela haver pelo menos um examinador externo (não pertencente ao programa) e um suplente.

§1º. O aluno disporá de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos para a exposição do seu trabalho e cada examinador disporá do tempo que julgar necessário para arguição.

§2º. Após a defesa da dissertação os membros da Comissão Examinadora reunir-se-ão em sessão reservada, quando decidirão pela aprovação ou não do candidato.

Art. 44. O aluno deverá integralizar um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos obtidos em disciplinas ou outras atividades curriculares equivalentes e aprovação da dissertação.

§ 1º. Dos 24 (vinte e quatro) créditos obtidos em disciplinas, 5(cinco) serão integralizados em disciplinas obrigatórias.

§ 2º. As disciplinas para integralização dos créditos serão recomendadas pelo orientador, conforme plano de estudo do aluno.

Art. 45. Cada crédito corresponde a 15 horas-aula ou trabalho equivalente.

Art. 46. A duração mínima ou máxima do Curso será, respectivamente, de 12 meses e 24 meses, incluindo o tempo de preparação e apresentação da dissertação.

§1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, o tempo de integralização do Curso será computado a partir da data da primeira matrícula no Programa, respeitado o disposto neste Regimento.

§2º. O Colegiado do Programa poderá autorizar, quando julgar procedente, a prorrogação da duração prevista no caput deste artigo por um período máximo de 06 meses, mediante solicitação fundamentada do aluno e parecer favorável do professor orientador.

Art. 47. O Estágio Docência será obrigatório e constará da preparação e ministração em disciplinas de cursos de graduação em área afim, com a supervisão do seu orientador e do professor da respectiva disciplina, os quais atribuirão o conceito final do aluno na forma do disposto neste regimento, e creditará, no máximo, 02 (dois) créditos.

SEÇÃO III

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 48. O Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos é constituído de disciplinas obrigatórias e complementares, além de atividades programadas.

Parágrafo Único. Cabe ao Orientador do discente a indicação de suas disciplinas complementares, além da orientação relativa às atividades programadas.

Art. 49. O sistema de avaliação discente no curso abrange:

- I. Avaliações relativas às disciplinas cursadas;
- II. Avaliação da qualificação;
- III. Avaliação da dissertação.

Art. 50. A verificação do aproveitamento nas disciplinas será feita por meio de avaliações, a critério do professor. No caso específico da disciplina Estágio Docência, a verificação de desempenho será feita pelo orientador do aluno e pelo professor da disciplina em que o estudante executou as atividades programadas, **e encaminhada para deliberação pelo Colegiado de Curso via protocolo.**

Art. 51. O sistema de avaliação é por disciplina, e para a valoração das avaliações pode-se usar de valores absolutos ou fracionados, com nota por disciplina em cada semestre de valor igual a 10 (dez) pontos. Será considerado apto ao semestre seguinte o aluno que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 8,0 (oito), sem exceção, e ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§1º. Será atribuído o conceito provisório I (incompleto) ao aluno que interromper, por motivo plausível, comprovado perante o professor da disciplina, parte dos trabalhos escolares e que, nas avaliações processadas, tiver obtido aproveitamento proporcional suficiente para aprovação. O conceito I (incompleto) transformar-se-á em reprovado caso os trabalhos não sejam completados e o lançamento não tiver sido atribuído e enviado à Secretaria de Registro Escolar no prazo fixado pelo Calendário Escolar.

§ 2º. O conceito T (trancamento de matrícula) representa o efetivo trancamento de matrícula.

Art. 52. Ao término de cada período letivo será calculado o coeficiente de rendimento, a partir da somatória do número de créditos multiplicado pela nota da disciplina cursada aprovada ou não dividido pela somatória dos créditos cursados.

§ 1º. Para o cálculo do coeficiente de rendimento acumulado, o valor será representado com uma casa decimal, arredondada para o algarismo imediatamente superior, caso a segunda casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º. O coeficiente de rendimento acumulado é obtido em relação a todos os períodos cursados.

Art. 53. O estudante que obtiver conceito reprovado numa disciplina deverá repeti-la, atribuindo-lhe, como resultado final, o último conceito obtido.

Art. 54. Não serão utilizadas, na contagem de créditos exigidos no Programa, as disciplinas em que o aluno foi reprovado ou trancado.

Art. 55. Somente será conferido diploma ao estudante que, cumpridas as demais exigências, obtiver aprovação em todas as disciplinas constantes de seu Histórico Escolar.

Art. 56. Será reprovado na disciplina, o estudante que não alcançar frequência de, no mínimo, 75%

(setenta e cinco por cento) nas atividades didáticas programadas.

Art. 57. Será desligado do Programa o estudante que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- I. obtiver, no seu primeiro período letivo, coeficiente de rendimento inferior a 1,3 (um e três décimos);
- II. obtiver, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 1,7 (um e sete décimos);
- III. obtiver, no seu terceiro período letivo e nos subsequentes, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois);
- IV. obtiver nota R (reprovação) em disciplina repetida; e
- V. não completar todos os requisitos do Programa no prazo estabelecido.

Parágrafo Único. O conceito reprovado será computado no cálculo do coeficiente de rendimento enquanto outro conceito não for atribuído à disciplina repetida.

Art. 58. Para submeter-se ao exame de qualificação o aluno deverá ter cumprido 80% (oitenta por cento) dos créditos das disciplinas e ter sido APROVADO no Estágio Docência.

Art. 59. O aluno bolsista que obtiver médias consecutivas $\leq 7,0$ ou REPROVAR em alguma disciplina perderá no decorrer do curso a concessão de bolsa.

Art. 60. Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso e demais atividades programadas, o discente estará apto à defesa de dissertação para obtenção do título de Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos, perante banca de avaliação.

§1º. A banca de avaliação deverá ser constituída:

- I. pelo orientador do discente;
- II. por um docente vinculado ao Programa;
- III. por um docente ou profissional externo ao Programa, que satisfaçam as exigências quanto às respectivas titulações e qualificações.

§2º. Cabe ao Colegiado do Programa homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora em reunião posterior a data do protocolo, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de cinco dias de comunicação pelo Presidente do Colegiado.

§3º. A apresentação da dissertação pelo discente ocorrerá em sessão pública, da qual participarão o discente, os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da dissertação, além do público em geral.

§4º. O resultado da avaliação da dissertação apresentado pelo discente, será registrado em ata própria pela banca de avaliação, assinada por seus membros e pelo discente, e enviada ao Colegiado do Programa, para os devidos assentamentos.

§5º. A apresentação pública da dissertação ocorre após o prazo mínimo de vinte dias corridos, contados da data de comunicação de aceitação do pedido pelo Presidente do Colegiado do Programa.

§6º. Poderá requerer o Diploma de Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos o discente que for declarado aprovado em todas as disciplinas e atividades programadas do curso e ter cumprido com as exigências pós-defesa.

§7º. O discente reprovado na defesa pública da dissertação, pelo não atendimento das recomendações emitidas pela banca avaliadora, ou por outro motivo, não poderá pleitear o título de Mestre em Ciência e Tecnologia de Alimentos, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento.

§8º. Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação da dissertação.

§9º. O texto final da dissertação de Mestrado deverá ser protocolado pelo discente na Secretaria do Programa, conforme Trâmites Pós-Defesa do PPGCTA, em cinco vias impressas e uma via digital, com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para a defesa pública, e após a defesa pública, o discente deverá protocolar na Secretaria do Programa, no prazo máximo de trinta dias, a versão definitiva do texto final da dissertação de Mestrado, em seis vias impressas e duas vias digitais e formulário preenchido, do Banco de Dissertações do Ministério da Educação (MEC).

§10. A dissertação deverá obedecer às “Normas para Elaboração de Dissertação de Mestrado”, documento orientativo e normativo do Programa disponível na Secretaria do Programa.

SEÇÃO IV DO ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO DO CURSO

Art. 61. O Acompanhamento dos egressos do Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos ocorre por meio dos procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa, que poderá propor instrumentos e formas complementares para a realização de um banco de dados relativos aos ex-alunos.

SEÇÃO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 62. A critério do Colegiado do Programa poderão ser aproveitados créditos em disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno em outro Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, recomendado pela CAPES, que sejam semelhantes, quanto ao conteúdo programático e carga horária, das disciplinas da Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado do Programa, até o limite de 12 créditos.

SEÇÃO VI DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 63. Além dos casos previstos neste Regimento, será desligado do Programa o aluno que não atender às determinações dispostas aos requerimentos de prazos máximos estabelecidos pela Coordenação do Programa.

Art. 64. Será considerado abandono do Programa quando o aluno, em qualquer período letivo regular, não efetuar sua inscrição em disciplina(s) ou quaisquer outras atividades do programa.

Art. 65. O desligamento de aluno do Programa, a ser decidido pelo Colegiado, ocorrerá em função de pelo menos uma das seguintes condições:

I – Ser reprovado em 2 (duas) disciplinas;

II – Ultrapassar o prazo máximo permitido para integralização dos créditos em disciplinas, exame de qualificação ou defesa de dissertação, fixado por este regimento;

III – Ser reprovado 2 (duas) vezes no exame de qualificação;

IV – Não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo

- calendário acadêmico do IFMT;
V – Ter insucesso na defesa da dissertação;
VI – Por sua própria solicitação;
VII – Não entregar a versão final conforme especificações TRÂMITES PÓS-DEFESA.

Art. 66. O aluno que tenha sido desligado do programa poderá ser readmitido, desde que se submeta à nova seleção, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplicará ao aluno que estiver com os estudos interrompidos, na forma deste Regimento.

SEÇÃO VII DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 67. A dissertação de mestrado deverá conter o primeiro capítulo em formato de revisão de literatura sobre o tema desenvolvido durante o trabalho de pesquisa. Os demais capítulos deverão ser apresentados em formato de artigo, de preferência ao menos um submetido em periódico Qualis B2 ou estrato superior.

Parágrafo Único. Para solicitação da defesa de mestrado o discente deverá protocolar com 20 dias de antecedência as vias impressas para a banca previamente aprovada no Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA juntamente com o comprovante de submissão de um dos capítulos da referida dissertação e o formulário com os dados da banca examinadora.

Art. 68. Os capítulos em formato de artigo científico deverão ser redigidos conforme normas do periódico e apresentados conforme Manual de Dissertação do PPGCTA, sendo o discente necessariamente o primeiro autor. Os trabalhos deverão ser redigidos em língua portuguesa (quando um artigo for submetido a um periódico de língua estrangeira, o trabalho deverá ser traduzido para a língua português). A revista a qual será submetido bem como as normas do periódico deverão constar na versão impressa da dissertação em seção indicada conforme consta no Manual.

Art. 69. A Banca Examinadora deverá obrigatoriamente ser formada por doutores com titulação superior a 3 anos, previamente submetidos à Aprovação pelo Colegiado de Curso e indicados pelo orientador, sendo que um dos membros deverá ser OBRIGATORIAMENTE externo ao Programa. O orientador deverá também indicar os membros suplentes, todos em formulário próprio.

Parágrafo Único. Caso o orientador esteja impossibilitado de estar presente na banca de defesa, o coorientador poderá assumir a presidência da mesma. Na ausência do coorientador, o coordenador deverá presidir a banca de defesa e na ausência do coordenador do programa, a banca poderá ser presidida pelo Coordenador de Pesquisa.

DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 70. A expedição e registro do Diploma serão efetuados pela Secretaria do IFMT - *Campus Cuiabá-Bela Vista*.

Parágrafo Único. Num prazo máximo de 2 meses após a entrega dos exemplares da Dissertação em versão final, a Coordenação Geral do Programa encaminhará à Secretaria Geral de Documentação Escolar (SGDE) o processo devidamente protocolado autorizando a expedição do Diploma instruído com os demais documentos exigidos pelo Programa.

Art. 71. O aluno deverá entregar uma cópia impressa para arquivamento pela secretaria do programa, duas cópias para arquivamento pela biblioteca, as quais ficarão depositadas, para a PROPES – Pró-Reitoria de Pesquisa do IFMT (opcional), sendo então obrigatoriamente 3 cópias além das versões conforme manifestação dos membros da banca, expressamente registrada em formulário específico. Quando bolsista e houver exigência por parte do órgão fomentador, o discente deverá entregar uma via impressa conforme edital específico.

DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 72. São requisitos exigidos para obtenção do grau de Mestre:

- a) ter cumprido com êxito todos os créditos;
- b) Entregar à secretaria de pós-graduação do PPGCTA os documentos constantes no material TRÂMITES PÓS-DEFESA (anexo A);
- c) a revisão da língua portuguesa deverá ser realizada por professor Credenciado pelo PPGCTA previamente APROVADO em Colegiado de Curso.
- c) a qualificação bem como a dissertação deverá ser redigida conforme orientações constantes no MANUAL DE DISSERTAÇÃO (anexo B).

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Programa de acordo com os termos deste Regimento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos e demais atividades acadêmicas.

Art. 74. Alterações deste Regimento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do Programa, sendo discutidas, homologadas pelo Colegiado do Programa e submetidas para aprovação do Conselho Superior do IFMT.

Art. 75. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa mediante consulta ao Conselho Superior do IFMT.

Cuiabá-MT, 19 de abril de 2016.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

TRÂMITES APÓS A DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

Prazo: 60 dias corridos após a data da defesa

1. Incorporar ao arquivo da dissertação ou tese as correções e sugestões do orientador(a) e dos membros da banca de defesa. Para isso é necessário uma declaração do orientador de que as solicitações foram atendidas
2. Encaminhar para as revisões de português (de todo o trabalho) por um professor de Língua Portuguesa previamente aprovado em colegiado;
3. Citações e referências (do capítulo de revisão) pela bibliotecária do IFMT – campus Cuiabá-Bela Vista;
4. Caso a dissertação seja redigida em inglês ou outra língua estrangeira o trabalho deverá passar por revisão de língua inglesa, por professor previamente aprovado em colegiado.
5. O abstract deverá passar por revisão de língua inglesa. No caso de o orientador se responsabilizar pela tradução, o orientador deverá emitir uma declaração de revisão do texto ou assinar o abstract.
6. Após o trabalho de dissertação ter passado pela revisão dos itens 1, 2 e 3 (item 4 em caso específico), o discente deverá encaminhar o arquivo em versão impressa, finalizada, para a Câmara de Dissertação e Tese para que o (a) secretário (a) do Programa de Pós-Graduação emita o parecer após a conferência de todo o arquivo quanto a formatação (medidas) e as normas estabelecidas pelo PPGCTA quanto a apresentação dos trabalhos científicos.
7. Solicitar a elaboração da Ficha Catalográfica à Bibliotecária responsável pelo acervo e catalogação dos exemplares da Biblioteca do IFMT campus Cuiabá-Bela Vista. É necessário o envio dos seguintes itens:
 - a) arquivo da dissertação ou tese em formato .doc, versão Word 2003 ou 2007 ou em .pdf
 - b) ata da defesa escaneada
 - c) 3 a 5 palavras chaves constantes no resumo geral do trabalho final.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

Prazo de atendimento para entrega da ficha catalográfica: três a dez dias úteis conforme a demanda.

8. Encaminhar o arquivo para impressão, somente após receber a declaração da SPPGCTA de que a dissertação foi conferida e que está de acordo com as normas de dissertação do Programa.

9. Encaminhar para a secretaria do PPGCTA do campus as versões necessárias do arquivo final da dissertação ou tese necessárias bem como as declarações dos itens 1, 2, 3, 5 para que futuramente o trabalho final seja incorporado a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) – Biblioteca/IFMT – *Campus* Cuiabá Bela Vista.

Prazo de atendimento: três dias úteis.

10. Termo de autorização para publicação eletrônica, disponível na Secretaria do Programa. Digitar todos os campos a serem preenchidos e assiná-lo;

11. Quando o arquivo estiver conferido conforme as normas do IFMT/Programa, a Biblioteca receberá os seguintes documentos encaminhados pela SPPGCTA:

- a) termo de autorização assinado;
- b) declaração de revisão de português;
- c) declaração de revisão de citações e referências;
- d) parecer da Secretaria do Programa de Pós-Graduação (Câmara de Dissertação/Tese).

12. O autor receberá a declaração sobre a inclusão do seu arquivo na BDTD, desde que não haja nenhuma pendência, Biblioteca/Programa de Pós-Graduação, a partir do momento em que a BDTD estiver disponível para acesso das informações;

13. Gravar em CD-ROM o resumo geral e seu respectivo abstract (formato .doc) e 04 CD-ROM da dissertação completa no formato pdf;

14. Os trâmites para os autores que se encontram fora de Cuiabá ou não possam entregar pessoalmente a declaração são os mesmos e diferem somente na forma de enviar o termo de autorização para a publicação eletrônica, que será via Correios, desde que o autor reconheça a sua assinatura em cartório (reconhecimento de firma).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

Obs.: para evitar atraso na obtenção da declaração da Biblioteca, devido ao tempo de envio do Correio, o autor poderá enviar, por e-mail, a cópia escaneada do termo de autorização, reconhecida em cartório, junto com o comprovante de envio do Correio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR**

**NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE
DISSERTAÇÕES E TESES**

**CUIABÁ-MT
Abril de 2016**

DISSERTAÇÃO OU TESE: ESTRUTURA

1. INTRODUÇÃO

Estas normas têm a finalidade de padronizar a forma de apresentação de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFMT, Campus Cuiabá – Bela Vista.

Para o exame de defesa/qualificação, o interessado deverá apresentar o trabalho, conhecido como “boneco”, que poderá sofrer modificações sugeridas pela Banca Examinadora. O boneco deve ser elaborado de acordo com as normas descritas a seguir.

A versão final deve ser impressa em capa dura, impressa frente e verso, em papel formato carta (21, 59 x 27,94 cm), com nome do autor e ano de defesa na lombada. A página deve ser configurada com margens esquerda de 4 cm, direita de 2 cm, superior e inferior 2 cm. Quando tiver cabeçalho e rodapé, estes ficarão a 1,3 cm do limite das margens superior e inferior, respectivamente. Caso não tenham, configurar somente margem superior e inferior a 2 cm da borda da página (folha). Conforme a seção, o espaçamento deverá ser ou simples ou 1,5 (ver especificação para cada item).

O Parágrafo deverá ser ajustado a 1,25 cm, exceto para títulos das seções e conteúdo interno das tabelas. O espaçamento do parágrafo, antes e depois, deverá ser ajustado em 6 pontos. A letra deverá ser fonte tipo arial, tamanho 11, exceto para cabeçalho, rodapé e numeração de páginas.

2. ESTRUTURA (modelo anexo)

A estrutura da Dissertação ou Tese compreende três partes: pré-textual, textual e pós-textual (Figura 1).

Elementos pré-textuais	Capa	Não é contada	
	Folha de rosto		
	Ficha catalográfica		
	Folha de aprovação	Nesta parte as páginas devem ser numeradas na parte superior direita com algarismos romanos minúsculos, com impressão da numeração a partir da dedicatória.	
	Dedicatória		
	Agradecimento		
	Epígrafe (opcional)		
	Resumo		
	Abstract		
	Lista de ilustrações/Figura		
	Lista de tabelas		
	Lista de abreviaturas e siglas		
	Lista de símbolos		
Sumário			
Capítulo de revisão (Capítulo 1)	1 Introdução		Os números das páginas devem aparecer sequencialmente e em algarismo arábico, obedecendo à sequência dos algarismos romanos. Exemplo: se o número de página do sumário é vi, então o número da página da introdução será 7.
Elementos textuais dos demais capítulos	2 Referencial teórico		
	1 Introdução		
	2 Material e métodos		
Elementos pós-textuais	3 Resultados e discussão		
	4 Conclusão		
	Referências		
	Glossário (opcional)		
Apêndice (opcional)			
Anexo (opcional)			

Figura 1. Estrutura para a versão impressa de qualificação e dissertação de mestrado

2.1.1. Capa

A capa na cor verde para o Mestrado e branca para o Doutorado deve reproduzir os elementos representativos da folha de rosto: Instituição, Unidade, título do trabalho, autor, grau pretendido, local e data do exame (mês e ano).

- a) Instituição e unidade em letra maiúscula centralizado, observando uma margem superior e esquerda de 40 mm e, margem direita de 20 mm, com distribuição simétrica das palavras. Logo padrão. Fonte Arial.
- b) Título em letras maiúsculas, maior que o da instituição e unidade, com distribuição simétrica das palavras, centralizado a 40 mm da última linha da unidade. Quando houver subtítulo, deve ser separado do título por dois pontos, sem negrito. Quando houver nome

científico no título, será apresentado obedecendo às normas do Código Internacional de Nomenclatura Botânica/Zoológica. Fonte Arial, tamanho 16.

c) Nome completo do autor, em letras maiúsculas, caixa alta, menores que as do título, centralizado e 30 mm abaixo da última linha do título. Tamanho 14 e em negrito.

d) Local (Cidade, Estado) e data (mês do ano), escrito centralizado, com margem inferior de 20 mm. Fonte arial, tamanho 14 e em negrito. Antes da impressão gráfica, recomenda-se informar à gráfica os códigos de cores, caixa alta.

e) Deve seguir modelo em anexo ao manual de dissertação.

2.1.2. Lombada

A lombada deve conter informações básicas sobre o trabalho como nome, título do trabalho, tipo de trabalho, área e ano (Ver modelo), no mesmo estilo de letra.

Modelo de Lombada

BRASIL, A.S.	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS COMERCIALIZADAS NA CIDADE DE CUIABÁ-MT		Mestrado CTA 2014
--------------	--	--	-------------------------



2,5 cm – espaço reservado para biblioteca

2.1.3. Página de rosto

É uma página essencialmente idêntica à capa, digitada em fonte arial, tamanho 11, incluindo ainda:

- a) Autor: deve ser inserido no alto da página, centralizado, maiúsculo e negrito.
- b) Nome completo do orientador e coorientador(es) (se houver): deve ser centralizado, ocupando a metade direita da página, 35 mm abaixo do nome do autor e precedido da palavra (orientador) e quando houve coorientador preceder a palavra coorientador;
- c) Título: em maiúsculo e negrito. Se houver subtítulo deve ser precedido de dois pontos e sem negrito;
- d) Informações sobre o tipo de trabalho (Dissertação ou Tese), nome do Curso à qual é submetido, grau ou título pretendido, iniciando 35 mm abaixo do título e ocupando apenas a metade direita da página, em espaço simples.

Exemplo:

Dissertação apresentada ao Instituto
Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso
como parte das exigências do Programa
de Pós-Graduação em Ciência e
Tecnologia de Alimentos, área de
concentração Ciência e Tecnologia
de Alimentos e Linha de pesquisa
em Qualidade de
Alimentos/Desenvolvimento de
Produtos Regionais, para obtenção
do título de Mestre.

- e) Cidade da instituição - sigla do estado e ano da defesa (último elemento da folha de rosto). Deve ser inserido no final da página em letras maiúsculas, negrito, centralizado.

2.1.4. Ficha catalográfica

Deve ser apresentada no verso da página de rosto e impressa na parte inferior da página em um retângulo de 7,5cm x 12,5cm, conforme AACR2 (Anglo American Catalogation Rules. 2a edição). A fonte deve ser arial, tamanho 12. Em caso de muita informação, deve-se reduzir o tamanho da fonte para 10. A ficha catalográfica deverá ser elaborada pelo Serviço de Biblioteca e Documentação do IFMT, preferencialmente Campus Cuiabá – Bela Vista.

2.1.5. Dedicatória

Página opcional, em que o autor presta homenagem ou dedica seu trabalho a outras pessoas.

2.1.6. Agradecimentos

Neste elemento são registrados agradecimentos àqueles que contribuíram de maneira relevante para a elaboração do trabalho. Fonte arial, tamanho 11.

2.1.7. Folha de aprovação

Deve ser digitada em fonte tipo arial, tamanho 11, espaço simples, com os elementos:

- a) Autor: primeiro elemento da folha de aprovação, no alto da página, centralizado, maiúsculo e negrito.
- b) Título: em maiúsculo e negrito. Se houver subtítulo deve ser precedido de dois pontos e sem negrito.
- c) Informações sobre o tipo de trabalho, como na folha de rosto.
- d) data de aprovação conforme a ata de defesa, margem a esquerda.
- e) nomes dos examinadores acompanhados de titulação, bem como suas respectivas instituições.
- f) a 35 mm do nome do último membro da banca, centralizado e fonte arial, negrito e caixa alta, escrever a palavra **ATESTADO**, e logo abaixo, sem ser caixa alta, a seguinte frase: Atesto terem sido feitas as correções sugeridas pela Comissão Examinadora, e logo abaixo o nome completo do orientador como presidente da comissão examinadora, centralizado e com espaço para assinatura do orientador.
- g) Cidade da instituição - sigla do estado e logo abaixo o ano da defesa (último elemento da folha de rosto), todos em caixa alta. Deve ser inserido no final da página em letras maiúsculas, negrito, centralizado, fonte arial, tamanho 11.

Resumo (de 150 a 500 palavras)

Apresentar de forma resumida o conteúdo total do trabalho desenvolvido. Destacar objetivo, método, resultado e conclusão. Deve ser redigido em único parágrafo e de forma objetiva, espaço simples.

Modelo de resumo

RESUMO

Marangoni, Cristiane. Atividade Antioxidante do óleo essencial de coentro (*Coriandrum sativum* L.) em Salame Italiano. Dissertação (Mestrado). Universidade Comunitária Regional de Chapecó, 2007.112p.

Foi avaliada a atividade antioxidante do óleo essencial de coentro (*Coriandrum sativum* L.) aplicado em salame Italiano. O óleo foi obtido por destilação a vapor das folhas da planta em aparelho tipo Clevenger. Quatro Tratamentos de salame Italiano foram elaborados: T1 (controle - sem antioxidantes), T2 (com 0,01% de óleo essencial de coentro), T3 (com 0,01% de BHT), e T4 (com 0,005% de óleo essencial de coentro e 0,005% de BHT). Para avaliar a oxidação lipídica realizou-se análise de índice de peróxidos, TBARs e sensorial durante 90 dias. No 91º dia de avaliação o valor de TBARs para T2 foi de 0,813 mgMDA/kg, valor menor do que o apresentado por T1 de 1,675 mgMDA/kg. O Tratamento 2 não apresentou alterações sensoriais no salame, indicando melhor estabilidade oxidativa para este teste e proporcionando um aumento de 30 dias de vida-de-prateleira do salame com óleo essencial de coentro em relação ao tratamento controle, indicando o óleo essencial de coentro como um potente antioxidante natural. A análise sensorial e os valores de TBARs mostraram que não houve efeito sinérgico entre o óleo essencial de coentro e o BHT.

Palavras-chave: óleo essencial, coentro, oxidação lipídica, salame Italiano.

ABSTRACT

The antioxidant activity of essential oil of coriander (*Coriandrum sativum* L.), applied in Italian salami was investigated. The essential oil was obtained by steam distillation from the leaves of coriander, using Clevenger equipment. Four formulas of Italian salami were produced: T1 (control-without antioxidants), T2 (with 0,01% of essential oil of coriander), T3 (with 0,01% de BHT), and T4 (with 0,005% of essential oil of coriander and 0,005% of BHT). Evaluations about lipid oxidation, using peroxide values, TBARs values and sensorial was reliazed for 90 days. In 91th day evaluation, the values TBARs to T2 was 0,813 mgMDA/kg, and to T1 was 1,675 mgMDA/kg. The T2 didn't show sensorial changes in salami, showing best oxidative establiity for this test, and increased 30 days in shelf-life with relation to control treatment, this indicated that essential oil of coriander can be a natural antioxidant. The sensorial analysis and TBARs values, didn't show synergism between essential coriander oil and BHT.

Keywords: essential oil, coriander, lipid oxidation, salami Italian.

Fonte: Marangoni, 2007.

Listas de ilustrações

Listagens de gráficos, tabelas, fórmulas, símbolos, mapas, fotografias devem ser descritas na mesma ordem em que aparecem no texto, com número, nome e indicação, conforme página em que está no texto. Devem ser apresentadas em página própria Lista de ilustrações, Lista de tabelas, Lista de abreviaturas e siglas (este item em uma mesma página), Lista de símbolos, nesta sequência. Seguem modelos de lista de tabelas e abreviações:

LISTA DE TABELAS (em página própria)

Tabela 1. Composição da polpa de acerola conforme critérios estabelecidos pelo MAPA (BRASIL, 2000).....	10
Tabela 2. Composição da polpa de caju conforme critérios estabelecidos pelo MAPA (BRASIL, 2000).....	11
Tabela 3. Composição da polpa de goiaba conforme critérios estabelecidos pelo MAPA (BRASIL, 2000).....	13
Tabela 4. Composição da polpa de maracujá conforme critérios estabelecidos pelo MAPA (BRASIL, 2010).....	14
Tabela 5. Valor médio de pH encontrado para as marcas e sabores avaliados.....	15
Tabela 6. Valor médio de acidez total, expressa em g/100g de ácido cítrico, para as marcas e sabores avaliados.....	25
Tabela 7. Valor médio de sólidos solúveis totais, em °Brix, para as marcas e sabores avaliados
Tabela 8. Valor médio do ratio (relação SST/ATT) encontrado para as marcas e sabores avaliados.....	42
Tabela 9. Valor médio de vitamina C, em mg/100g, encontrado para as marcas e sabores avaliados.....	41
Tabela 10. Valor médio de açúcar redutor, em g/100g, encontrado para as marcas e sabores avaliados.....	42
Tabela 11. População global de bolores e leveduras em polpas de frutas congeladas comercializadas em Cuiabá-MT.....	43

Figura 2. Modelo de tabela.

Fonte: Brasil, 2014.

LISTA DE ABREVIACES

APPCC	Anlise de Perigo e Ponto Crtico de Controle
ANVISA	Agncia Nacional de Vigilncia Sanitria
ATT	Acidez Titulvel Total
BPF	Boas Prticas de Fabricao
HTST	High Temperature Short Time
IBRAF	Instituto Brasileiro de Frutas
IDR	Ingesto Diria Recomendada
IN	Instruo Normativa
MAPA	Ministrio da Agricultura, Pecuria e Abastecimento
NMP	Nmero Mais Provvel
PIQ	Padro de Identidade e Qualidade
RDC	Resoluo da Diretoria Colegiada
SEBRAE	Sociedade Brasileira de Empreendedorismo
SST	Slidos Solveis Totais
UFC	Unidades Formadoras de Colnias

2.1.8. Sumrio

No sumrio so relacionados os captulos e suas subdivises, exatamente como aparecem no corpo principal da Dissertao ou Tese, indicando as respectivas pginas. As partes que precedem o sumrio no devem ser relacionadas. A palavra SUMRIO deve ser datilografada no alto e no centro da pgina, com letras maisculas e sem pontuao.

Os elementos pr-textuais no devem constar no sumrio. Os elementos ps-textuais, como referncias, glossrio, anexo devem constar, porm sem numerao sequencial. Apndice  quando a informao complementar  elaborada pelo prprio autor e ANEXO quando for de autoria diferente. Exemplo: Termo Livre e de Consentimento Esclarecido ( APNDICE); Parecer do Comit de tica ( ANEXO).

Os ttulos dos captulos so escritos em letras maisculas e os das subdivises em letras minsculas, exceto a inicial da primeira palavra e a de nomes prprios. Uma linha de pontos, com espao simples, deve interligar a ltima palavra de cada captulo ou subdiviso ao nmero da pgina.

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1: CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.Introdução.....	1
2. REVISÃO DE LITERATURA.....	3
2.1 Caracterização de polpas de frutas tropicais.....	3
2.2 Aspectos do processo produtivo.....	8
2.3 Aspectos da qualidade físico-química.....	11
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERÊNCIAS.....	27
CAPÍTULO 2 – Artigo*	
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA DE POLPAS DE FRUTA CONGELADAS COMERCIALIZADAS NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.....	36
RESUMO.....	36
ABSTRACT.....	37
1. INTRODUÇÃO.....	38
2. MATERIAL E MÉTODOS.....	39
3. RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	39
3.1 Análise das variáveis.....	39
3.2 Perda de vitamina C durante armazenamento.....	47
5. AGRADECIMENTOS.....	50
4. CONCLUSÃO.....	63
REFERÊNCIAS.....	50
APENDICE.....	52
ANEXO.....	53
APENDICE**.....	52
ANEXO**.....	5

3

*Sem identificação do periódico com as normas da ABNT; **neste caso os documentos relacionados à dissertação como um todo.

Figura 3. Modelo de sumário para trabalhos em formato de artigo.

2.2. Parte textual

Nesta parte da Dissertação ou Tese, as páginas devem ser numeradas na parte superior direita, com algarismos arábicos. Além da numeração de páginas, o “boneco” deve apresentar numeração de linhas, **SOMENTE** para os “bonecos”.

O **trabalho definitivo** de dissertação e tese **NÃO** deve apresentar **numeração de linhas, a menos que a norma da revista do capítulo referente ao artigo submetido exija**. A página deve ser configurada com margens esquerda de 4 cm, direita de 2 cm, superior e inferior 2 cm. Quando tiver cabeçalho e rodapé, estes ficarão a 1,3 cm do limite das margens superior e inferior, respectivamente. Caso não tenham, configurar somente margem superior e inferior a 2 cm da borda da página (folha). Conforme a seção, o espaçamento deverá ser ou simples ou 1,5 (ver especificação

para cada item). O Parágrafo deverá ser ajustado a 1,25 cm, exceto para títulos das seções e conteúdo interno das tabelas. O espaçamento do parágrafo, antes e depois, deverá ser ajustado em 6 pontos. A letra deverá ser fonte tipo arial, tamanho 11, exceto numeração de página, texto do cabeçalho e rodapé, todos em fonte arial, tamanho 9. A paginação em algarismo arábico deve aparecer inclusive nas páginas que constam os nomes dos capítulos, no canto superior direito, em fonte arial, tamanho 9. Os elementos pré-textuais devem aparecer na página em algarismos romanos minúsculos, mesmo estilo de letra e tamanho de fonte.

Havendo apêndice e anexo, a numeração deve seguir continuamente. A citação de um texto integralmente com até três linhas deve aparecer entre aspas duplas e incorporadas no parágrafo. Ver modelo:

a) Com até três linhas

Conforme Senhorini (1983, p. 20), o "O BCG induz à formação de lesão granulomatosa, quer na ausência, quer na presença da hipersensibilidade específica detectada pelo PPD".

"As citações são os elementos retirados dos documentos pesquisados durante a leitura da documentação [...] no decorrer do seu raciocínio" (SEVERINO, 2000, p. 106).

Segundo Sá (1995, p. 27): "[...] por meio da mesma 'arte de conversação' que abrange tão extensa e significativa parte da nossa existência cotidiana [...]".

Fonte: USP, 2009

Quando a citação incluir mais de três linhas, o texto deve aparecer em tamanho menor que o utilizado no trabalho, recuado a 40 mm de margem esquerda e deve aparecer sem aspas.

Ver modelo:

Valendo-se de várias hipóteses, Senhorini (1983, p. 55) constata que

[...] o granuloma tuberculoso é constituído por dois sistemas independentes: o macrófago que controlaria tanto o escape de antígeno da lesão, quanto o crescimento bacteriano da mesma, e o imunocompetente, representado pela hipersensibilidade e expresso morfológicamente pelo halo de células jovens da periferia da lesão, responsável pelo controle da saída de antígeno do granuloma e também pelo caráter crônico-produtivo do mesmo.

Fonte: USP, 2009

Quando no texto houver citação de website, a citação no texto deve ser referente ao nome do autor ou título do trabalho. O endereço eletrônico deve constar nas referências.

Exemplo:

No texto:
Na Universidade de São Paulo o Programa Permanente de Qualidade e Produtividade no Serviço Público é coordenado pela Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade, formada pela Reitoria em 1996 e oficializada em portaria (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2000).

Fonte: USP, 2009

De forma geral, o espaçamento entre linhas está estabelecido:

Em todo o texto: espaço 1,5. Em citações diretas no texto, notas de rodapé, referências, legendas das tabelas, gráficos e ilustrações, ficha catalográfica, texto interno das tabelas e resumo: espaço simples.

Para separar título das seções que antecedem e sucedem texto: espaço 1,5 entre o título e o texto. Para separar referências no final do capítulo: dois espaços simples.

- Quando a referência for de instituições coletivas

Exemplo:

.....conforme Universidade de São Paulo (2009) Ou

.....(UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 2009).

a) Citação de vários trabalhos do mesmo autor, no mesmo parágrafo.

Exemplo: (SILVA, 2005, 2007).

b) Citação de trabalhos de autores diferentes:

Citar por ordem alfabética.

Exemplo:

(FARIA, 2005; GOMES, 2002)

c) Citação de mesmo autor, porém anos diferentes. Exemplo:

FARIA, 2005a

FARIA, 2005b

d) Citação de autores diferentes, porém com mesmo sobrenome e mesmo ano de publicação, citar a letra do primeiro nome. Exemplo:

SILVA, Y., 2004

SILVA, A., 2004

e) Se existir coincidência no prenome, colocá-los por extenso. Exemplo (BARBOSA, Cássio, 1965; BARBOSA, Celso, 1965).

f) Citação de autores com sobrenomes que indicam parentesco. Exemplo:

SILVA FILHO, 2010

Os títulos e subtítulos devem estar recuados à esquerda, em negrito e itenizado.

Equações e fórmulas devem aparecer destacadas no texto, centralizadas, devendo ser numeradas.

Subdivisões da dissertação/tese:

CAPÍTULO 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Deve incluir introdução com o histórico e referências. Os tópicos devem vir conforme demonstrado no modelo de sumário acima. No final da introdução os capítulos devem ser apresentados conforme exemplo a seguir:

Exemplo:

Desta forma, considerando os aspectos citados anteriormente, fica demonstrada a necessidade da realização do presente estudo, com objetivo XXXXXXXXX onde o tema foi tratado em dois capítulos; 2 e 3 da presente dissertação. O Capítulo 2 apresenta a avaliação da qualidade físico-química das polpas e foi redigido de acordo com as normas para publicação na **Revista Brasileira de Fruticultura**. O Capítulo 3 apresenta a avaliação da qualidade microbiológica das polpas e foi redigido de acordo com as normas para publicação na revista científica **Brazilian Journal of Microbiology**, **APÊNDICES** e **ANEXOS** complementares ao entendimento do trabalho

Fonte: BRASIL, 2014

Tabelas quando chamadas no texto devem ser centralizadas na página, com a palavra Tabela em negrito e com a primeira letra maiúscula. A numeração deve ser sequencial e independente para cada capítulo. A legenda da tabela deve estar escrita próximo do corpo da tabela em letra arial, tamanho 9. O título bem como a legenda não devem passar o corpo da tabela. Espaço interno simples e as células com o texto centralizados.

Tabela 1. Valor médio de pH encontrado para as marcas e sabores avaliados.

Sabor	Abacaxi		Acerola		Caju		Goiaba		Maracujá	
Marca	Mín.	Máx.								
A	3,20±0,01	d	2,84±0,00	e	3,34±0,00	e	3,52±0,01	d	3,02±0,00	b
B	3,53±0,00	b	3,07±0,00	c	3,74±0,01	c	3,80±0,00	b	2,99±0,01	c
C	3,28,01±	c	3,14±0,00	b	3,65±0,00	d	3,80±0,00	b	2,93±0,01	e
D	3,68±0,00	a	3,45±0,00	a	3,85±0,00	b	4,16±0,01	a	3,15±0,01	a
E	3,53,01±	b	3,05±0,01	d	4,340,00±	a	3,75±0,00	c	2,97±0,01	d
CV (%)	0,10		0,07		0,08		0,07		0,16	
PIQ	-	-	2,80	-	-	4,60	3,50	4,20	2,70	3,80

CV: Coeficiente de variação PIQ: Padrão de Identidade e Qualidade. Na coluna, médias seguidas por letras distintas diferem significativamente entre si, pelo teste de Tukey, ao nível 5% de probabilidade. Fonte: BRASIL, 2014

O título das figuras deve aparecer. Devem-se evitar figuras com detalhes coloridos, exceto fotos e mapas. Quando houver gráficos, estes devem ter título no eixo y de forma vertical e no eixo x o texto deve vir na horizontal, sem borda. A numeração deve ser sequencial e em organismo arábico com a palavra Figura seguido da numeração em negrito. Fotos e desenhos devem estar identificados com a letra na posição esquerda e sem borda. Equações devem ser numeradas sequencialmente, conforme exemplo.

Exemplos:

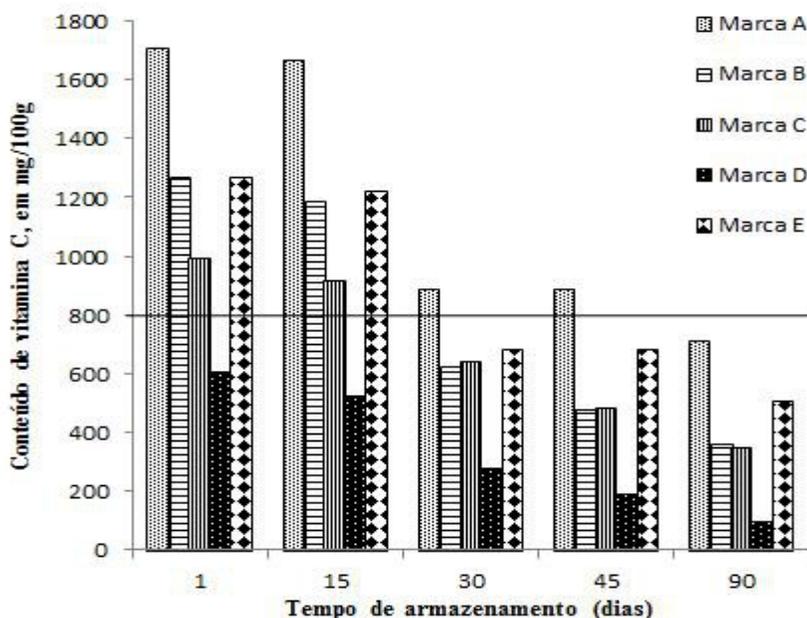


Figura 1. Perda de vitamina C durante 90 dias de armazenamento sob congelamento em polpas de acerola. Fonte: BRASIL, 2014.

Quando inseridas fotos, não delimitar com bordas e identificar conforme modelo abaixo:

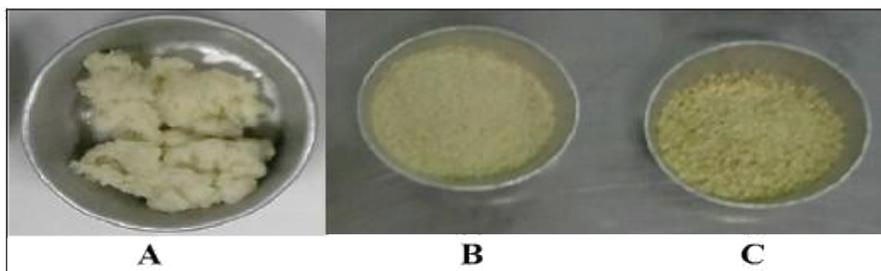


Figura 2: Resíduo *in natura* de caju (A); Farinha produzida na temperatura de 50°C (B); Farinha produzida na temperatura de 60°C (C).

Fonte: Aatoria própria (2012)

Fonte: LIMA et al., 2013

Exemplo de equação

$$y=ax+b \tag{1}$$

CAPÍTULO 2. FORMA DE PUBLICAÇÃO:

O aluno apresenta no mínimo um para Dissertação e dois para Tese, trabalho científico de sua autoria, organizado sob a forma que o veículo de publicação escolhido exige.

Mesmo que o veículo de publicação seja do exterior, a redação do trabalho deverá ser obrigatoriamente feita em português.

Somente poderão ser incluídos artigos cujo veículo de publicação seja indexado, em revista com qualis no mínimo B3. Em se tratando de Tese, artigos de revisão não poderão ser incluídos.

CAPÍTULO 3. IDEM AO 2.

CAPÍTULO 4. IDEM AO 2.

2.3. Parte pós-textual

As referências devem obedecer às Normas da ABNT em vigor, e iniciar em folha própria. Espaço entre linhas simples e entre uma referência e outra 2 (dois) “enters” de espaço simples.

REFERÊNCIAS (deve estar centralizado)

BENEVIDES, S. D.; RAMOS, A. M.; STRINGHETA, P. C. Qualidade da manga e polpa de manga Ubá. **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, Campinas, v. 28, n. 3, p. 571-578, 2008.

BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Instrução Normativa nº 01/00, de 07/01/00. Regulamento técnico geral para fixação dos padrões de identidade e qualidade para polpa de fruta. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília: 10 jan. 2000, Seção I, p.54-58.

CARDELLO, H. M. A. B.; CARDELLO, L. Teor de vitamina C, atividade de ascorbato oxidase e perfil sensorial de manga (*Mangífera indica* L.) Var. Haden, durante o amadurecimento. **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, Campinas, v. 8, n. 2, p. 211-217, 1998.

FABRÍCIO, B. F.; PINTO, J. P. Inclusão e exclusão sociais em práticas discursivo-identitárias: microrresistências e possibilidades de agenciamento. In: PINTO, J. P.; FABRÍCIO, B. F. (Org.). **Exclusão social e microrresistências: a centralidade das práticas discursivo-identitárias**. Goiânia: Cànone, 2013, p. 11-31.

FERREIRA, R. M. A. et al. Ponto de colheita da acerola visando à produção industrial de polpa. **Revista Verde**, Mossoró, v. 4, n. 2, p. 13-16, 2009.

GALLARDO, B. C. Discurso e construção de identidade na Web: práticas não escolares na formação do professor de línguas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE LINGÜÍSTICA APLICADA, 10, 2013, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos do X Congresso Brasileiro de Linguística Aplicada**: UFRJ, 2013. p. 1-14. ISSN 2238-5614.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ. **Normas analíticas do Instituto Adolfo Lutz: métodos químicos e físicos para análises de alimentos**. 4ª ed. São Paulo, 1º Ed. digital, 1002 p., 2008.

LEAL, R. C.; REIS, V. B.; LUZ, D. A. Avaliação de parâmetros físico-químico de polpas congeladas de graviola comercializada em supermercados de São Luís – MA. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 20, n. 2, p. 76-80, 2013.

LIRA JÚNIOR, J. S. et al. Caracterização física e físico-química de frutos de cajá-umbu (*Spondias* spp.). **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, Campinas, v. 25, n. 4, p. 757-761, 2005.

SILVA, F. A.S.; AZEVEDO, C.A.V. Principal components analysis in the software Assistat-Statistical Attendance. In: WORLD CONGRESS ON COMPUTERS IN AGRICULTURE, 7., 2009, Reno. **Proceedings**. Michigan: American Society of Agricultural and Biological Engineers, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos. Portaria nº 1, de 04 de abril de 1986. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO. **Compêndio da legislação de alimentos**. São Paulo: ABIA, 1987. v. 1A.

_____. Instrução Normativa nº 28, de 6 de junho de 2002. Dispõe sobre as ações publicitárias de iniciativa dos integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (SICOM). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jun. 2002. Seção 1. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 29 jul. 2003.

BRASIL. Decreto nº 4.799, de 4 de agosto de 2003. Dispõe sobre a comunicação de governo do Poder Executivo Federal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 ago. 2003. Seção 1. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 6 nov. 2003.

APÊNDICE

ANEXO

Aprovado pelo Colegiado do Programa.



Prof. Dr. Rozilaine A. P. G. de Faria

Presidente

Referências Consultadas

Disponível em <[http://www.unicentroagronomia.com/destino_arquivo/modelo_de_dissertacao_de_mestrado\[1\].pdf](http://www.unicentroagronomia.com/destino_arquivo/modelo_de_dissertacao_de_mestrado[1].pdf)>. Acesso em 06 ago 2015.

BRASIL, A.S. **Avaliação da qualidade físico-química e microbiológica de polpas de frutas congeladas comercializadas na cidade de Cuiabá-MT**. 2014. 75p. Dissertação (Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos). – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 2014.

MARANGONI, C. **Atividade antioxidante do óleo essencial do coentro (*Coriandrum sativum* L.) em salame italiano**. 2007. 112p. Dissertação (Mestrado em Ciências Ambientais). – Universidade Comunitária Regional de Chapecó, Chapecó-SC, 2007.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Coordenadoria Geral de Bibliotecas. Modelos de citação com base nas normas da ABNT Disponível em:<<http://www.sorocaba.unesp.br/Home/Biblioteca/modelo-de-citacoes2.pdf>> Acesso em: 07 ago 2015.

LIMA, W.A. et al. CARNLELOSSI, M.A. G. CARACTERIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FARINHAS OBTIDAS A PARTIR DO RESÍDUO DE CAJU (*Anacardium occidentale* L.). Revista GEINTEC, São Cristóvão, v.3, n.4, p.109-120, 2013.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Sistema Integrado de Bibliotecas da USP. Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP : documento eletrônico e impresso Parte I (ABNT) / Sistema Integrado de Bibliotecas da USP ; FUNARO, V. M. B. O. (Coord) et al. 2. ed. rev. ampl. -São Paulo : Sistema Integrado de Bibliotecas da USP, 2009. 102 p. - - (Cadernos de Estudos ; 9). Disponível em http://www.usp.br/prolam/ABNT_2011.pdf Acesso em 07 ago 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DELAVRAS. Biblioteca da UFLA. **Manual de normalização e estrutura de trabalhos acadêmicos**: TCC, monografias, dissertações e teses. Lavras, 2010. Disponível em: <http://www.biblioteca.ufla.br/site/index.php>. Acesso em: 07 ago 2015.

ZOLIN-VESZ, F. **“Esse é o final de uma era triste e o começo de uma fase muy feliz”**: translinguismo em telenovelas brasileiras. 132f. 2015. Tese (Doutorado em Letras e Linguística) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.